



**LEI Nº. 847/2011.**  
**Remígio em, 30 de maio de 2011.**

**Regulamenta a denominação de Rua na  
cidade de Remígio e dá outras  
providencias.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

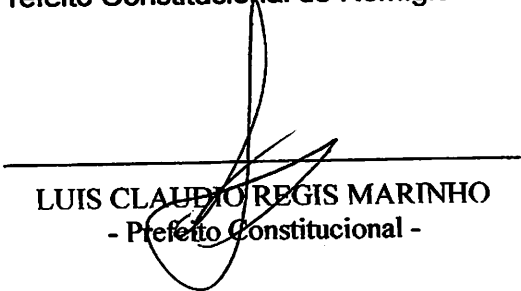
Art. 1º. Fica denominada como Rua Manoel Minael dos Santos, no Bairro Lagoa do Mato, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRÁFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A Rua aqui denominada tem início na Rua Santo Antônio e término na Rua Manoel Monteiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 30 de maio de 2011.

  
LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO  
- Prefeito Constitucional -